



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Kelly Gonçalves Figueiredo

**CAMINHOS PARA A DIGNIDADE: A LUTA CONTEMPORÂNEA PELOS
DIREITOS HUMANOS**

Diamantina- MG
2024

Kelly Gonçalves Figueiredo

**CAMINHOS PARA A DIGNIDADE: A LUTA CONTEMPORÂNEA PELOS
DIREITOS HUMANOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Programa de Pós-Graduação em Educação
em Direitos Humanos da Universidade Federal
dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como
requisito para obtenção do título de especialista.
Orientador: Prof. Me.Daniel dos Santos Macêdo.

Diamantina - MG

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

F475c Figueiredo, Kelly Gonçalves
2025 Caminhos para a dignidade: [manuscrito] : a luta contemporânea pelos direitos humanos / Kelly Gonçalves Figueiredo. -- Diamantina, 2025.
20 p.

Orientador: Prof. Daniel dos Santos Macêdo.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2025.

1. Desigualdade social. 2. Dignidade humana. 3. Brasil. I. Macêdo, Daniel dos Santos. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Kelly Gonçalves Figueiredo

**CAMINHOS PARA A DIGNIDADE: A LUTA CONTEMPORÂNEA
PELOS DIREITOS HUMANOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Pof. Me.Daniel dos Santos Macêdo

Data de aprovação 12/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL DOS SANTOS MACEDO**
Data: 06/01/2025 23:06:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.Me. Daniel dos Santos Macêdo
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador

Documento assinado digitalmente
 **RENAN NUNES AGUIAR**
Data: 07/01/2025 14:23:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Renan Nunes Aguiar
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME CARVALHO VIEIRA**
Data: 07/01/2025 12:42:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Me. Guilherme Carvalho Vieira
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM

**Diamantina
2024**

Dedico este trabalho a minha família
que foi minha base durante todo este
período.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meu sincero agradecimento. Primeiro a Deus. Segundo aos professores e familiares pelo apoio e dedicação que recebi ao longo do curso Educação em Direitos Humanos. A conclusão desse curso representa para mim não apenas a aquisição de novos conhecimentos, mas também uma jornada de crescimento pessoal e profissional.

Sei que o sucesso dessa caminhada não seria possível sem a orientação criteriosa e o incentivo que recebi de todos os professores, colegas e equipe administrativa. Agradeço, em especial, aos professores por transmitir seu conhecimento com tanta clareza e entusiasmo, estimulando minha curiosidade e paixão pelo aprendizado.

Cada aula, cada discussão e cada desafio proposto ao longo do curso contribuíram significativamente para meu desenvolvimento. Sinto-me agora mais preparada e confiante para aplicar os conhecimentos adquiridos e enfrentar novos desafios na minha carreira.

Muito obrigada por esta experiência enriquecedora e por todas as oportunidades de crescimento proporcionadas. Levo comigo não apenas o certificado, mas também a gratidão por todo o apoio e aprendizado.

Epígrafe

"Em um mundo moldado pela desigualdade, nossa luta pela dignidade e pelos direitos humanos é tanto um dever moral quanto um imperativo contemporâneo."

RESUMO

Este artigo examina a interseção entre desigualdade e dignidade humana dentro do contexto da luta contemporânea pelos direitos humanos. Ele explora como a desigualdade afeta a realização de uma vida digna e o que isso significa para as atuais campanhas e movimentos de direitos humanos. Inicialmente, o artigo discute a noção de dignidade humana e como ela está intrinsecamente ligada ao conceito de direitos humanos. Dignidade é apresentada como um direito inalienável de todos os indivíduos, independente de suas condições socioeconômicas, e é fundamental para a compreensão e aplicação dos direitos humanos. A análise segue para revisar formas estruturais e sistêmicas de desigualdade, incluindo desigualdade econômica, racial, de gênero e acesso a recursos essenciais como educação e saúde. O artigo argumenta que tais desigualdades não apenas violam o princípio de dignidade humana, mas também perpetuam ciclos de exclusão e opressão. A seção seguinte do artigo foca na luta contemporânea pelos direitos humanos, destacando movimentos sociais e organizações que trabalham para combater as diversas formas de desigualdade. Estuda-se o impacto do ativismo digital, protestos de rua, campanhas de conscientização e pressões políticas para a promoção da igualdade e dignidade. Por fim, o artigo faz um apelo para a necessidade de abordagens interseccionais, que considerem as múltiplas facetas da desigualdade, e destaca a importância de uma ação colaborativa entre governos, organizações não-governamentais e a sociedade civil. É enfatizado que, somente por meio de um compromisso coletivo e sustentado, será possível construir um mundo onde a dignidade e os direitos humanos sejam verdadeiramente universais.

Palavras - chaves: Desigualdade social. Dignidade humana. Brasil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1:	11
1.1 OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE HUMANA E SUAS CONQUISTAS	11
CAPÍTULO 2:	14
2.1 A questão da desigualdade no Brasil	14
CAPÍTULO 3:	17
3.1 Os impactos das desigualdades sociais	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	20

INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais interconectado e globalizado, a luta pelos direitos humanos surge como um dos pilares fundamentais na busca por uma sociedade mais justa e equitativa. Para isto foi preciso que muitas conquistas fossem alcançadas para obter a dignidade e liberdade tão almejada pela sociedade, o que ainda não foi possível alcançar, pois a jornada rumo à sua plena realização continua a ser marcada por complexidades e obstáculos multifacetados que exigem ações inovadoras e colaborativas.

Durante toda a trajetória em prol dos direitos humanos, remontam a tratados e declarações que compõem o histórico da conquista da dignidade humana. Após a publicação de muitas declarações publicadas no século XXI, novas dimensões e desafios surgiram, chamando atenção para questões emergentes como a migração, a justiça climática, a igualdade de gênero e a crescente preocupação com a privacidade e a vigilância digital. Estes fatores, entre outros, redefinem constantemente o escopo e a natureza da luta pelos direitos humanos, impondo a necessidade de uma abordagem dinâmica e interseccional.

Este artigo, intitulado “Caminhos para a Dignidade: A Luta Contemporânea pelos Direitos Humanos”, apresenta como proposta fazer uma exploração crítica e profunda sobre o tema. Isto será feito identificando as estratégias e os esforços de ativistas, organizações não governamentais, e políticas governamentais ao redor do mundo, em prol dos direitos humanos.

Durante a discussão será prezado o reconhecimento dos esforços das identidades para promover melhor qualidade de vida para todas as pessoas. Isto será possível por meio da compreensão de que toda pessoa tem direito a uma vida digna conforme a CF expressa em seu artigo 5º que traz a seguinte declaração: Art. 5º, I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

CAPÍTULO 1:

1.1 OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE HUMANA E SUAS CONQUISTAS

Toda pessoa possui valor simplesmente por ser humano. E pode ser entendido com a garantia dos direitos e das necessidades vitais de cada indivíduo. A constituição de 1988, tem como elemento fundamental da república a dignidade da pessoa humana. Desse modo, Abbagnano (2000, p.276) pontua que:

[...] princípio da dignidade humana entende-se a exigência enunciada por Kant como segunda fórmula do imperativo categórico: 'age de tal forma que trates a humanidade, tanto na sua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre também como um fim e nunca unicamente com um meio.

Em termos jurídicos, esta dignidade é vista como um direito inviolável conforme estabelece a CF de 1988 (artigo 1.º, inciso III). que diz que um dos fundamentos basilares da constituição é “a dignidade da pessoa humana” os direitos humanos são normas que protegem todas as pessoas contra qualquer tipo de discriminação ou preconceito. Por isso, entre as práticas de princípio da dignidade humana, a proteção das pessoas marginalizadas deve vir em primeiro lugar. Todos têm direito à educação de qualidade, emprego, moradia, saúde, saneamento básico a ser defendido nos termos da legislação brasileira. A dignidade é o bem maior que a pessoa humana pode ter. De acordo com Sarlet (2009, p. 37)

[...] Assim sendo, tem-se por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições essenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

A dignidade humana é um princípio que reforça a importância de respeitar e valorizar todas as pessoas aplicando as leis e julgamentos coerentes a fim de que se construa uma sociedade digna e igualitária para todas as pessoas. De maneira que:

Um indivíduo, pelo só fato de integrar o gênero humano, já é detentor de dignidade. Esta é qualidade ou atributo inerente a todos os homens, decorrente da própria condição humana, que o torna credor de igual consideração e respeito por parte de seus semelhantes (Andrade, 2003, p.317).

Tivemos grandes conquistas no último século referente aos direitos humanos. Ainda há muito a se fazer, mas forma conquistas muito importantes para o desenvolvimento de nosso país. Em termos de dignidade humana se destaca a abolição da escravidão, uma das maiores vergonhas para nosso país, pois este teve o regime de escravidão perpetuando por quase quatro séculos. A Lei Áurea aboliu a

escravidão e libertou aproximadamente 700 mil escravos no país. Mas apesar disso, muitas pessoas sentem escravos pelas circunstâncias, pois,

A conduta de escravizar não se limita à violação da liberdade física e pode existir mesmo havendo liberdade de locomoção. A vítima é livre do ponto de vista físico para deixar o trabalho, mas não o deixa porque se sente escravo. A escravidão se estabelece de forma sutil e complexa com a participação de vários agentes e até com o consentimento da vítima. (Noronha, 2009, p. 201.)

A Abolição aconteceu em 1888, mas muitos continuaram na condição de escravos, pois não foi fácil a sua vida de libertos pós escravidão e estes tiveram de enfrentar grandes desafios.

Em se tratando de restauração da dignidade humana, a Constituição de 1988 também conhecida como "Constituição Cidadã", restaurou a democracia no Brasil após a ditadura militar (1964-1985) trazendo uma gama de direitos que devem ser garantido pela sociedade. Entre estes estão os direitos civis que garantem a integridade física e mental de todos os cidadãos, incluindo a liberdade de expressão, o direito ao voto universal, a proteção aos direitos trabalhistas, a igualdade de gênero e a proteção aos povos indígenas. (BRASIL, 1988)

Em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990 foi implementado com maior abrangência na proteção e os cuidados com as crianças e adolescentes. Neste documento foi assegurado direitos fundamentais como educação, alimentação, saúde e lazer que em conformidade artigo 227 da CF afirma que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

O ECA tenta garantir as crianças e adolescentes os direitos fundamentais que toda criança possui e precisa para exercer sua plena cidadania.

No ano de 2006 surge outra conquista no campo de integridade e dignidade humana. As mulheres sempre foram vistas como frágeis perante a sociedade e suas conquistas foram aos poucos mostrando que eram bem mais forte do que se imagina. Apesar disso, os casos de violência constante no seio familiar foi motivo de preocupação para a sociedade, pois os índices aumentavam cada vez mais e nada era feito contra o agressor, salvo em caso de homicídio, em que o criminoso era punido.

Diante deste cenário, a Lei Maria da Penha, 2006 foi uma grande conquista para as mulheres vítimas de agressões. Através desta lei é possível obter mecanismos que previne e pune os agressores. além de estabelecer medidas de proteção e apoio para as vítimas (Silva, 2015). A Lei do Feminicídio, 2015 qualificou o assassinato de

mulheres por razões de gênero como crime hediondo, integrando o feminicídio ao Código Penal Brasileiro

A luta pela dignidade humana no Brasil no último século é uma narrativa repleta de resistência e esperança, mas também de persistentes desafios. Para que todos os brasileiros possam viver com dignidade, é necessário um compromisso contínuo com a justiça social, os direitos humanos e a equidade.

O Sistema Único de Saúde (SUS), também merece destaque nesta luta pela dignidade humana por ser um dos maiores sistemas de saúde público do Brasil e garante que todos possam fazer seus procedimentos sem precisar gastar com isso. De maneira a corroborar com o texto constitucional que em seu capítulo sobre a saúde prevê que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (Brasil, 1988)

A Lei da Anistia, 1979 permitiu que os exilados políticos voltassem a seu país de origem e os que estavam presos foram liberados esta lei também evitou que os presos não fosse torturados, julgados ou presos. Isto teve grande importância para a redemocratização do país.

Os direitos de igualdade estão contidos na CF no artigo 5º, IV

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

A partir dos anos 1990 houve grandes avanços a respeito da entidade LGBTQ+ que teve seus direitos garantidos por Lei. No Brasil, houve grande avanço neste sentido e a partir de 2011 o Supremo Tribunal Federal reconhece os casais homoafetivos e equiparam a casais heterossexuais.

O Estatuto da Igualdade Racial, objeto da Lei nº 12.288, de 2010, destina garantir a população negra os mesmos direitos e ainda busca combater qualquer forma de discriminação e tolerância racial, promovendo assim a igualdade racial.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais. (BRASIL, 2010)

O racismo ainda é um grande problema social enfrentado em nosso meio. É comum ver notícias de pessoas que foram desrespeitadas por causa de sua cor. Isto causa exclusão, desigualdade social e violência. Apesar disto ser fruto da era da colonização Brasileira, é preciso mudar o jeito de agir e pensar das pessoas independente de sua cor. Enquanto isso cabe a sociedade vencer o grande desafio de aproximar o negro do branco.

CAPÍTULO 2:

2.1 A questão da desigualdade no Brasil

Falar sobre a desigualdade social remete a falar sobre questões sociais vista como complexas e que tem muitas facetas. Estas desigualdades têm raízes históricas profundas que começam com colonização do território brasileiro. Neste contexto fatores como distribuição de rendas e acesso aos serviços básicos como saúde, educação, lazer, emprego e moradia estão interligados a desigualdade social.

A desigualdade no Brasil começou com a colonização portuguesa no século XVI, seguida pela escravidão que durou até 1888. O modelo econômico baseado na monocultura e a concentração de terras nas mãos de poucos também contribuiu para a perpetuação das disparidades sociais.s (Galor, 2009).

O Brasil tem um dos maiores índices de desigualdade de renda no mundo, frequentemente medido pelo coeficiente de Gini, um importante indicador que apresenta a desigualdade social de alguns países que apresenta a distribuição de renda na população. Apesar dos programas de renda oferecidos pelo Brasil, como o Bolsa Família tenham ajudado a diminuir os índices de pobreza extrema, a concentração de renda ainda permanece elevada.

A desigualdade educacional é um fator crítico. As disparidades no acesso à educação de qualidade começam na infância e continuam ao longo da vida. Escolas públicas em áreas pobres enfrentam falta de recursos, enquanto escolas privadas oferecem melhor infraestrutura e qualidade de ensino. Moore e Hossain (2005, p. 209):

O entendimento de pobreza varia de acordo com o tempo e o espaço onde a pessoa está inserida. Algumas regiões mais isoladas tem pouco acesso aso serviços básicos como saúde, educação e moradia digna. pontuam que:

Embora as políticas do mundo em desenvolvimento sejam muito diversas, uma regularidade é que o poder tende a se concentrar relativamente nas mãos dos tipos de pessoas que temos entrevistado – pequenas elites nacionais. Essas têm atitudes ambíguas em relação à redução da pobreza e da desigualdade e têm interesse nela. Por um lado, eles podem se beneficiar de serem poderosos e ricos no meio da pobreza, e temer as consequências de qualquer mudança significativa. Por outro lado, eles podem frequentemente perceber a pobreza como um problema e uma ameaça - ao bem-estar de 'pessoas como elas' ou à prosperidade, segurança ou dignidade de uma comunidade política e moral (nacional) maior com a qual eles se identificam. (Moore e Hossain, 2005, p. 208).

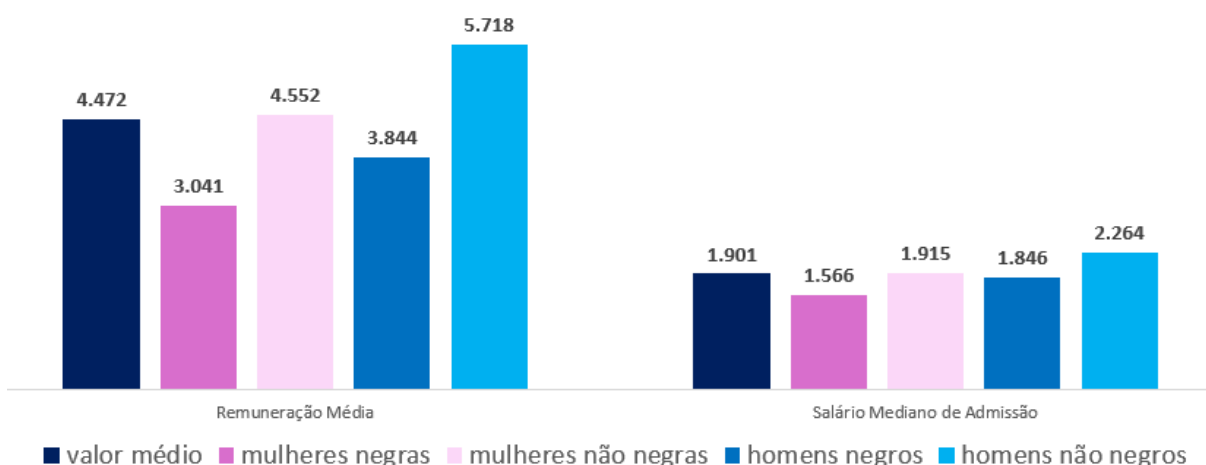
A crise econômica é vista como grande desencadeadora para que a desigualdade social seja mais visível aos olhos da sociedade. Vale ressaltar que o mercado de trabalho no Brasil é marcado por uma elevada informalidade, baixos salários e desemprego em números absurdos.

Em 2020 a crise econômica foi acentuada pela pandemia da COVID-19 afetando muitas famílias que tiveram de ficar em casa para não contrair o vírus. Isto agravou mais a situação econômica de muitos brasileiros.

É impossível falar em desigualdade social sem mencionar a relação com o mercado de trabalho. A sua relação está associada a alguns fatores como raça, saúde, renda, acesso à educação, oportunidades de emprego e condições de trabalho.

Na figura 1, com dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 2022, verifica-se por exemplo os abismos demarcados por fatores de raça e gênero, onde no geral, se verifica que as mulheres ganham em média menos, o que se agrava ainda mais no recorte, onde nota-se que mulheres negras ganham menos que as não negras.

Figura 1 Valor da remuneração média e do salário mediano de admissão, por sexo e etnia e raça Brasil, 2022 (em reais):



Fonte: Ministério Do Trabalho E Emprego, 2022.

Neste contexto observa-se que as mulheres enfrentam discriminação salarial com constância e além disso têm menos oportunidades de crescimento dentro da empresa. Além disso, muitas vezes são pouco valorizadas dentro do trabalho.

atribuindo aos homens, os cargos de maior importância.

Outro indicador que faz muita diferença na vida dos brasileiros é a moradia digna, um problema que é acentuado quando as pessoas migram para os centros urbanos em busca de melhores empregos.

Figura 2: falta de moradia: Brasil tem cerca de 33 milhões de pessoas não têm acesso à moradia digna



.Foto: Tânia Rego/Agência Brasil

Imagens com esta são vistas constantemente nas ruas e viadutos das grandes metrópoles. Pessoas vivem em favelas fere todos os princípios da igualdade da pessoa humana. Nestes casos é possível analisar a dimensão da desigualdade social em nosso país, pois enquanto uma minoria tem casas luxuosas com quartos que nunca foram usados, grande parte da população não tem sequer um colchão para dormir.

Neste mesmo contexto é válido refletir sobre a dimensão racial que é bastante significativa. A população negra e indígena são historicamente desfavorecidas e sempre enfrentam grandes problemas de discriminação que se manifesta quando se refere às classes menos favorecidas. Moore e Hossain (2005, p. 208) pontuam que:

Embora as políticas do mundo em desenvolvimento sejam muito diversas, uma regularidade é que o poder tende a se concentrar relativamente nas mãos dos tipos de pessoas que temos entrevistado – pequenas elites nacionais. Essas têm atitudes ambíguas em relação à redução da pobreza da desigualdade e têm interesse nela. Por um lado, eles podem se beneficiar de serem poderosos e ricos no meio da pobreza, e temer as consequências de qualquer mudança significativa. Por outro lado, eles podem frequentemente perceber a pobreza como um problema e uma ameaça - ao bem-estar de 'pessoas como elas' ou à prosperidade, segurança ou dignidade de uma comunidade política e moral (nacional) maior com a qual eles se identificam.

Apesar de termos várias políticas públicas implementadas para reduzir a desigualdade social em nosso país, ainda é comum depararmos com situações em que as diferenças são gritantes em nossa sociedade. Isto sugere mais eficácia nas

políticas públicas visando a igualdade de fato.

É humanamente impossível reduzir a desigualdade social diante de tantos obstáculos. Este é um problema que persiste desde a colonização e é preciso é preciso muitas demandas e compromisso contínuo para assegurar a todos os direitos que nos são concedidos.

CAPÍTULO 3:

3.1 Os impactos das desigualdades sociais

As desigualdades sociais têm muitas facetas e impactam diretamente a vida de milhares de pessoas em nosso país. Esta desigualdade afeta os grupos ou pessoas de maneiras diversas formando assim o grupo dos marginalizados que é caracterizado pela vulnerabilidade e que tem seus direitos suprimidos. "A desigualdade social é uma das mais persistentes e visíveis formas de injustiça, minando a coesão e o desenvolvimento das sociedades ao perpetuar ciclos de pobreza e exclusão." Revista Brasil Escola.

As pessoas com baixa renda podem causar níveis muito alto de desemprego e a medida que as pessoas são colocadas como inferiorizadas, aos poucos vão perdendo o gosto por mudanças , desistindo de lutar.

As situações de vulnerabilidade como moradia escassa além de ser prejudicial a saúde vai contra o princípio da dignidade humana, pois esta é desde os tempos remotos uma necessidade que se torna de grande importância para os seres humanos. Direito propagado na constituição Federal de 1988, no artigo 6º desta Lei.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 2015)

Apesar de ter seus direitos garantidos, a população mais pobre está em constante desvantagem em relação às pessoas mais favorecidas. As crianças de baixa renda na maioria das vezes são privadas de ter educação de qualidade , o que fere ao artigo 205 e 206 da CF que traz o seguinte texto:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. (BRASIL,

1988).

O maior desafio do Brasil está na superação da desigualdade social. Isto exige políticas públicas sólidas e que tenha compromisso com o desenvolvimento sustentável e a inclusão social. Se esta política não acontecer pessoas continuarão a viver em situações de vulnerabilidade, correndo riscos e prejudicando a saúde.

Para fechar a lista dos impactos da desigualdade social o analfabetismo entra como uma grande força para elevar os níveis de desigualdade. A desigualdade educacional no Brasil perpetua um ciclo nocivo onde o acesso e a qualidade da educação são determinados por fatores socioeconômicos, marginalizando gerações inteiras e comprometendo o desenvolvimento do país.

No Brasil, o analfabetismo é ainda um dos grandes problemas sociais a serem enfrentados para a construção da cidadania plena. Segundo definição internacional, o grau de analfabetismo de uma população é medido pela taxa de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler e escrever um bilhete simples. Para verificar a evolução e as desigualdades quanto a esse problema, além da taxa de analfabetismo, é necessário conhecer quem e quantos são e onde estão os analfabetos. (Castro , 2009, p.679- 680)

A taxa de analfabetismo no Brasil continua muito alta conforme o ultimo censo e traz alguns dados muito importantes para serem analisados. Apesar de ter caído ainda continua alto o índices de analfabetismo entre aqueles declarados com pardos ou negros.

Entre as pessoas pretas ou pardas com 15 anos ou mais de idade, 7,4% eram analfabetas, mais que o dobro da taxa encontrada entre as pessoas brancas (3,4%). No grupo etário de 60 anos ou mais, a taxa de analfabetismo dos brancos foi de 9,3%, enquanto entre pretos ou pardos ela chegava a 23,3%. (IBGE,2022).

O sistema educacional brasileiro continua sendo falho, o que é fruto de um processo histórico que divide a sociedade em grupos sociais estabelecendo uma relação de superioridade sobre a outra , onde as pessoas que sabem ler são vistas como aquelas dotadas de maior inteligência e a elas são dadas todas as oportunidades, enquanto que aquelas que não sabem ler não tem nenhuma possibilidade de alcançar um emprego decente. De acordo com Ponce (2005), o sistema educacional constituiu-se a partir do momento em que a sociedade se estruturou em classes social antagônicas, com o fim da chamada sociedade primitiva.

Em tempos de novas tecnologias surge um grande fator que escancara mais a desigualdade social no ramo da educação. Muitas crianças não tem se quer energia em casa, o que constata que é impossível ter acesso a internet. A pandemia da Covid -19 levou todas as crianças a adotarem as aulas online, o que mostrou uma realidade que até então passava de forma velada pela sociedade. Muitas crianças não tinha

menor condições de estudar porque não tinha internet em casa.

Como resultado deste trabalho o Brasil ficou em 78º lugar em Matemática e 63º em leitura de acordo com o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2022. O que indica que o Brasil apresentou um desempenho abaixo da média dos países que participaram da pesquisa.

Diante do que foi exposto conclui-se que a dignidade humana apesar de ser um direito ainda há muito a se fazer. As pessoas com menor poder aquisitivo são excluídos da sociedade. Quando uma pessoa é marginalizada ela está tendo seu direito a vida anulado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As desigualdades sociais permanecem como um dos maiores desafios contemporâneos, refletindo-se em diversos âmbitos, como educação, saúde, emprego e acesso a bens e serviços básicos. Este artigo explorou as raízes históricas das desigualdades, as dinâmicas que perpetuam essa situação e os impactos devastadores que têm sobre indivíduos e comunidades.

A compreensão das forças econômicas, políticas e culturais que sustentam a desigualdade é crucial para a formulação de políticas eficazes. Reconhecemos que intervenções isoladas são insuficientes; é necessário um esforço holístico e coordenado que envolva governos, organizações não governamentais, setor privado e a sociedade civil.

Políticas redistributivas, investimentos em educação e saúde, promoção da igualdade de gênero e raça, e o fortalecimento das redes de proteção social são fundamentais neste processo. Além disso, transformar a estrutura econômica para promover um crescimento inclusivo e sustentável é essencial para reduzir disparidades a longo prazo.

Concluimos que a erradicação das desigualdades sociais não é apenas uma questão de justiça social, mas uma condição essencial para o desenvolvimento humano e a paz mundial. Promover uma sociedade mais equitativa exige compromisso, ação contínua e um enfoque nas necessidades dos mais vulneráveis.

Por fim, apelar para a consciência coletiva e o engajamento ativo de todos os segmentos da sociedade é crucial. Somente através de um esforço conjunto poderemos vislumbrar um futuro onde a igualdade de oportunidades não seja um ideal distante, mas uma realidade tangível e acessível a todos.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**, São Paulo, 2000.

ANDRADE, André Gustavo Corrêa de. O princípio fundamental da dignidade. **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 23, p.316-335, 2003.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88 Livro EC91 2016](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016).

BRASIL. [Estatuto da igualdade racial (2010)]. Estatuto da igualdade racial [recurso eletrônico] : Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010, e legislação correlata. – 3. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. Flacso, ONU Mulheres, OPAS/ OMS, SPM, 2015.

BUTTO. Andrea, Violência e desigualdade no Brasil. São Paulo, 2017.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Evolução e desigualdade na educação brasileira. **Educação & Sociedade**, v. 30, p. 673-697, 2009.

GALOR, Oded. Inequality and economic development: an overview. Providence: Brown University, 2009. (Working Paper, n. 2009-3).

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Em 2022, analfabetismo cai, mas continua mais alto entre idosos, pretos e pardos e no Nordeste**. Agência de Notícias IBGE, 27 jun. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>. Acesso em: 5 jan. 2025.

MOORE, M.; HOSSAIN, N. **Elites, poverty and public policy**. In: REIS, J.; MOORE, M. Elite perceptions of poverty and inequality. New York: Zed Books, 2005.

Noronha, Edgar, **Direito Penal**, v. 2, 38ª ed., São Paulo, Saraiva, 2009, p. 201.

PONCE, Norberto. Educação e luta de classes. 21ª Ed, São Paulo: Cortez, 2005

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional**. 2. ed. rev. e ampl. Tradução: Ingo Wolfgang Sarlet, Luís Marcos Sander, Pedro Scherer de Mello Aleixo, Rita Dostal Zanini. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 15-44.

SILVA, Jean Patrício. **Direitos humanos**: Lei Maria da Penha, o que conquistamos

